



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER CME Nº. 11/2008

Engenho Velho, 22 de Dezembro de 2008.

Aprova orientações para a Educação Especial na Educação Básica, no Sistema Municipal de Ensino de Engenho Velho/RS.

Considerando o disposto no artigo 11, inciso III, da Lei Federal nº. 9.394 de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB); o artigo 7º, inciso I, da Lei Municipal nº. 0575/2007 que organiza o Sistema Municipal de Ensino (SME) e o artigo 10, inciso I, da Lei Municipal nº. 0574/2007 que dispõe sobre as atribuições do Conselho Municipal de Educação, é de competência do Conselho Municipal de Educação de Engenho Velho/RS fixar normas para o Sistema Municipal de Ensino.

RELATÓRIO

O Conselho Municipal de Educação de Engenho Velho/RS, analisando as normas já emitidas pela Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação (CEB/CNE) sobre este atendimento, especialmente a resolução nº. 02, de 11 de setembro de 2001 que "Institui Diretrizes Nacionais para Educação Especial na Educação Básica", o Parecer nº. 17/2001, de 03 de julho de 2001 que trata das "Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica", a Constituição Federal Artigos 208 e 227, a Lei nº. 10.172/01 que Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências, a Lei nº. 853/89 que Dispõe sobre o apoio às pessoas com deficiências, sua integração social, assegurando o pleno exercício de seus direitos individuais e sociais, a Lei nº. 8.069/90 que Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei nº. 9.394/96 que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, o Decreto nº. 3.298/99 que Regulamenta a Lei nº. 7.853/89, que dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção e dá outras providências, a Portaria MEC nº. 1.679/99 que Dispõe sobre os requisitos de acessibilidade a pessoas portadoras de deficiências para instruir processos de autorização e de reconhecimento de cursos e de credenciamento de instituições, a Lei nº. 10.098/00 que Estabelece normas gerais e critérios básicos para promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida e dá outras providências e a Declaração Mundial de Educação para Todos e Declaração de Salamanca.

Outras regulamentações foram emitidas pelos órgãos legislativos e normativos federais e deverão embasar estudos deste Conselho Municipal de Educação, para formulação de adaptações no Sistema Municipal de Ensino de Engenho Velho/RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANÁLISE DA MATÉRIA

A Resolução de acordo com a Lei Federal nº. 9394/96, artigos 58, 59 e 60; Resolução CNE/CEB nº. 02 de 11 de setembro de 2001 que Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica e documento “Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva” de janeiro de 2008.

CONCLUSÃO

Os conselheiros manifestaram-se favoráveis as orientações para a Educação Especial na Educação Básica, no Sistema Municipal de Ensino de Engenho Velho/RS.

Engenho Velho, 22 de Dezembro de 2008.

CONSELHEIROS:

.....Claudete Fiorentin
.....Claudete Garbin Giacomoni
.....Delires Santa Catarina Zanchett
..... Ivete Terezinha Rizzotto
..... Teresinha Zanovelo Lorini
..... Vera Danair Carpenedo

Aprovado por unanimidade em sessão ordinária realizada no dia 22 de Dezembro de 2008.

Leonara Piran Frigeri
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Engenho Velho/RS